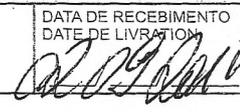


PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU ENDEREÇO	Exmo. Sr <b>OF. 2577/2014</b>	
ENDEREÇO	Lorge Hage Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União (CCU).	
CEP / COD. POSTAL	SAS Quadra I, Bloco "A" - Edifício Darcy Ribeiro	PAÍS
DECLARAÇÃO	CEP 70070-905 Brasília (DF)	DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> LIMBO
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DECLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		
NOVE LEGÍTIMOS / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / COPIA DO EXPEDIENTE	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<b>Walter Gomes Vianna</b> Agente do Consócio Matrícula: 8.131.348-0	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



**SINTESE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

Aracaju, 26 de Agosto de 2014

Ofício nº 1577/2014

**CÓPIA**

Senhor Ministro-Chefe,

Na reunião do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Sergipe – CAE/SE, realizada no dia 06 do junho, o Professor Paulo Cesar Lira Fernandes, representante do Magistério da Rede Estadual no referido Conselho, tomou conhecimento da proposta de suspensão das suas atividades, a partir do dia 08 de junho do corrente ano, devido às inúmeras dificuldades que inviabilizam o cumprimento dos objetivos previstos no Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme relatado no Comunicado nº 001/2014, firmado pelo Presidente do CAE/SE, cópia em anexo.

Tal decisão é deveras preocupante, considerando a importância do papel atribuído ao Conselho em foco, conforme artigo 19, da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

*“Art.19. Compete ao CAE:*

*I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;*

*II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;*

*III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;*

*“Obviamente, que paralisadas as atividades do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Sergipe – CAE/SE, fica comprometido o alcance dos objetivos estabelecidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.”*

Todavia, de igual modo, é preocupante o descaso dos gestores públicos no sentido de oferecer as condições efetivas para o funcionamento do CAE/SE, em termos de estrutura física, de pessoal (nutricionistas, merendeiras), apoio logístico e outras dificuldades, inobstante a Presidência do CAE/SE ter comunicado, oficialmente, à Secretaria de Estado da Educação – SEED, os pontos de estrangulamento identificados na execução do Programa de Alimentação Escolar, conforme consta na documentação em anexo (Comunicado nº 001/2014).



# SINTESE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

Dentre o elenco de dificuldades apontadas no citado Comunicado, destacamos as que seguem:

- Carência de Nutricionistas para o atendimento dos parâmetros numéricos mínimos de referência por discentes, definidos nas Resoluções CFN nº 485/2010 e FNDE/MEC nº 26/2013;
- Instabilidade da situação funcional dos 4(quatro) Nutricionistas que atuam no CAE/SE, lotados no Departamento de Alimentação Escolar (DAE/SEED), posto que os mesmos são comissionados, inexistindo qualquer interesse do Governo em realizar concurso público para preenchimento desse cargo no Quadro de Pessoal Efetivo;
- Necessidade de adequação do quadro de Manipuladoras de Alimentos (Merendeira) para garantir maior efetividade na execução do PNAE, em Sergipe;
- Descumprimento dos cardápios pelas escolas da rede estadual, elaborados pelos Nutricionistas do DAE/SEED e apreciados pelo CAE/SE;
- Graves e preocupantes irregularidades encontradas nas escolas tais como:
  - Falta de infraestrutura para o armazenamento, preparo e oferta da Alimentação Escolar;
  - Presença de cantinas particulares e do comércio de lanches, em geral ricos em gordura, sódio e açúcar simples, em desacordo com o disposto na Portaria Interministerial nº 1010/2006;
  - Ausência de documentos que comprovem o controle de pragas e vetores urbanos e a limpeza periódica dos reservatórios de caixa d'água;
  - Ausência de documentos que comprovem o controle de saúde dos manipuladores de alimentos;
  - Ausência de controle de monitoramento do número de refeições servidas;
  - Descumprimento da exigência de apresentação que comprove a notificação aos partidos políticos, aos sindicatos dos trabalhadores e às entidades empresariais, acerca do recebimento do recurso financeiro do PNAE, em acordo com o artigo 2º, da Lei nº 9.452/1997.

Como se observa, o conjunto dessas dificuldades impede a eficiência e eficácia da execução do PNAE na rede estadual de ensino de Sergipe, comprometendo o alcance dos objetivos desse Programa Federal. A propósito do assunto, vale a leitura da matéria publicada no jornal CIFORM, edição de 25 a 31/08/2014 (em anexo).



**SINTESE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

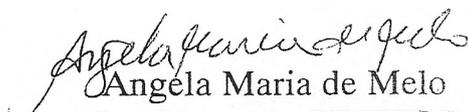
Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

Ademais disso, há uma morosidade, quiçá descaso, dos gestores públicos na resolução dos problemas denunciados, impossibilitando aos membros do CAE/SE o direito de exercerem o seu papel quanto ao acompanhamento e fiscalização do desempenho da multireferido PNAE.

Ao transmitir os problemas aqui relatados, solicitamos a intervenção dessa Controladoria Geral da União - CGU, junto à Secretaria de Estado da Educação do Estado de Sergipe, para o atendimento das reivindicações elencadas no retro mencionado Comunicado nº 001/2014, indispensáveis para a regularização do funcionamento do Conselho em foco.

Confiando na atenção dispensada ao teor deste expediente, permanecemos à sua disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários ao tempo em que rerepresentamos as nossas

Cordiais Saudações

  
Angela Maria de Melo  
Presidente do SINTESE

Exmo. Sr  
Jorge Hage  
Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União (CGU).  
SAS Quadra 1, Bloco "A" – Edifício Darcy Ribeiro –  
CEP 70070-905 Brasília (DF),